

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO
UASG: 926461
INEXIGIBILIDADE E DISPENSA Nº 90001/2025
ART. 74, INCISO I, E ART. 75, INCISO IX, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/001456

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso I, e o Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 e no art. 75 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade e a dispensa de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de

competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 e art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Observe-se, então, que na inexigibilidade e na dispensa o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74 e do art. 75, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação com fundamento no inciso I do art. 74, e no inciso IX do art. 75, da 14.133/21, exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação dos serviços dos Correios pelo conselho fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, segurança e continuidade no envio de correspondências e documentos oficiais. Além disso o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, regulamenta a Lei nº 14.744, de

30 de novembro de 2023, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia no âmbito da administração pública federal direta e indireta. De acordo com o decreto, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para serviços postais não exclusivos, mesmo que existam concorrentes no mercado. A necessidade dessa contratação decorre da importância dos serviços fornecidos pelos correios para o cumprimento das atividades institucionais do conselho, incluindo a comunicação oficial com órgãos públicos, empresas e cidadãos. O envio de documentos físicos ainda é essencial em diversas situações, como notificações, correspondências administrativas e comunicações que exigem comprovação de entrega. Além disso, os Correios oferecem ampla capilaridade, garantindo cobertura nacional e atendendo localidades onde outros meios de entrega não são viáveis ou eficientes.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios.
- 3.2. O Conselho poderá utilizar todos os serviços disponibilizados pelos Correios, conforme estabelecido no decreto mencionado no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Especificações dos serviços que o conselho utiliza:
 - Correspondências: Carta; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX;
 - Serviços Adicionais (adquiridos junto ao serviço principal, conforme a regra do serviço): Aviso de Recebimento – AR; Coleta; Devolução Física;
 - Conveniência: Caixa Postal;
 - Encomendas Nacionais: PAC; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX 12.

4. DO CONTRATADO

- 4.1 Nome da Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
- 4.2 CNPJ: 34.028.316/0001-03
- 4.3 Local: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 11 - St. Morais, Goiânia - GO, 74001-970.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Valor Total Global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme custos totais apostos na tabela no item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 5.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 9.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;
- 9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.
- 9.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO

cref14/GO-TO

Conselho Regional de Educação Física
da 14ª Região

CREF 001934-G/GO

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

EDITAL - CORREIOS.docx

Documento número #a382329d-c23b-4727-abb8-b9cca60ddada

Hash do documento original (SHA256): 69ad5e53c71ac840eb17efec7ecb5864cc9c867752a6fdbbee877baa3be921d07

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 25 fev 2025 às 12:43:54

Log

- 25 fev 2025, 10:30:45 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número a382329d-c23b-4727-abb8-b9cca60ddada. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (10:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2025, 10:31:00 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 25 fev 2025, 12:43:54 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 172.226.102.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.72576965870672 e longitude -49.24799131865743. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1133.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2025, 12:43:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a382329d-c23b-4727-abb8-b9cca60ddada.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a382329d-c23b-4727-abb8-b9cca60ddada, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO**

**INEXIGIBILIDADE E DISPENSA Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/001456**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR GLOBAL
1	Pacote de Serviços dos CORREIOS	Nº 4286	R\$ 30.000,00

1.2 O Conselho poderá utilizar todos os serviços disponibilizados pelos Correios, conforme estabelecido no decreto mencionado no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Especificações dos serviços que o conselho utiliza:

- Correspondências: Carta; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX;
- Serviços Adicionais (adquiridos junto ao serviço principal, conforme a regra do serviço):
Aviso de Recebimento – AR; Coleta; Devolução Física;
- Conveniência: Caixa Postal;
- Encomendas Nacionais: PAC; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX 12.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato,

prorrogável em até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O custo global será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.7 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.3 do Termo de Referência.

1.8 A Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), seja primária ou secundária, do licitante deve estar relacionada à atividade-fim da contratação ou aquisição. Caso contrário, o licitante poderá ser desclassificado.

1.9 O Agente de Contratação verificará o CNAE antes de solicitar a proposta. Caso não atenda ao item 1.8 deste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Foram identificadas práticas de sustentabilidade, tais como emissões de CO₂ devido ao uso de veículos a combustíveis fósseis, geração de resíduos a partir de embalagens plásticas e papel, consumo de papel para correspondências físicas e o impacto do consumo de energia nas unidades de processamento. Entretanto, Administração Pública pode minimizar os riscos ambientais priorizando

a logística sustentável, como o uso de veículos elétricos e otimizando rotas para reduzir as emissões. Além disso, é importante adotar embalagens recicláveis, incentivar a digitalização de processos para reduzir o consumo de papel e, quando necessário, utilizar papel reciclado ou certificado.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

4.2.1. A empresa contratada deverá:

4.2.1.1. Está cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

4.2.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2.1.3. Cumprir com os requisitos descritos no item 1.3 descrito neste de Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O início da execução do objeto se dará mediante a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante a termo aditivo, por igual período, caso haja acordo entre ambas as partes. No entanto, o prazo máximo de renovação é de 10 anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os serviços serão prestados para a Sede e a Seccional do conselho, conforme endereço:

- Sede: Av. T-3, 1885 – St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.
- Seccional: Quadra ACNO 1, Rua Nº 1, nº01, Sala 09, 2º andar, Edifício Tocantins, Plano diretor NORTE, Palmas-TO, CEP: 77001-016.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Além disso o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia no âmbito da administração pública federal direta e indireta. De acordo com o decreto, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para serviços postais não exclusivos, mesmo que existam concorrentes no mercado.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.080 – POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço foi apresentada via e-mail, apresentada seguindo os padrões de: ser em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº

14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor

do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

TR - CORREIOS.docx

Documento número #b77c11cb-e7b9-4f93-8f25-53972f5862a4

Hash do documento original (SHA256): 1cfff624535cc1d0ec3433f6fcc47fcacafe331f1487c3e60da06b1a84488da

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 26 fev 2025 às 16:53:41

Log

- 25 fev 2025, 10:31:34 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número b77c11cb-e7b9-4f93-8f25-53972f5862a4. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (10:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2025, 10:31:50 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 26 fev 2025, 16:53:41 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039169 e longitude -49.2760875. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2025, 16:53:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b77c11cb-e7b9-4f93-8f25-53972f5862a4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b77c11cb-e7b9-4f93-8f25-53972f5862a4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2025/001456

2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade e Dispensa de licitação nº.: 90001/2025 – para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A presente contratação dos serviços dos Correios pelo conselho fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, segurança e continuidade no envio de correspondências e documentos oficiais. Além disso o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia no âmbito da administração pública federal direta e indireta. De acordo com o decreto, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para serviços postais não exclusivos, mesmo que existam concorrentes no mercado.

3.3. A necessidade dessa contratação decorre da importância dos serviços fornecidos pelos correios para o cumprimento das atividades institucionais do conselho, incluindo a comunicação oficial com órgãos públicos, empresas e cidadãos. O envio de documentos físicos ainda é essencial em diversas situações, como notificações, correspondências administrativas e comunicações que exigem comprovação de entrega. Além disso, os Correios oferecem ampla capilaridade, garantindo cobertura nacional e atendendo localidades onde outros meios de entrega não são viáveis ou

eficientes.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: Departamento de Atendimento

4.2 Responsável: Fernanda Silva Teodoro

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável em até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O Conselho poderá utilizar **todos os serviços** disponibilizados pelos Correios, conforme estabelecido no decreto mencionado no item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Especificações dos serviços que o conselho utiliza:

- Correspondências: Carta; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX;
- Serviços Adicionais (adquiridos junto ao serviço principal, conforme a regra do serviço):
Aviso de Recebimento – AR; Coleta; Devolução Física;
- Conveniência: Caixa Postal;
- Encomendas Nacionais: PAC; SEDEX; SEDEX Hoje; SEDEX 10; SEDEX 12.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A Mediante a necessidade de uso dos serviços dos Correios, o procedimento administrativo adotado para a realização da pesquisa de preço é com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº65, de 7 de julho de 2021, e foi consultado apenas 1 fonte: PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR.

6.2. Os Correios nos forneceram os seguintes pacotes para realizarmos a contratação:

Pacotes de serviços disponíveis

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal) | <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral: R\$ 4.800.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal: R\$ 1.000,00) | <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual: R\$ 9.600.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral: R\$ 6.000,00) | <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral: R\$ 7.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual: R\$ 12.000,00) | <input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual: R\$ 14.400.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal: R\$ 2.500,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 1 (cota mínima semestral de R\$ 9.600.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral: R\$ 15.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 1 (cota mínima anual: R\$ 19.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual: R\$ 30.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 2 (cota mínima semestral: R\$ 15.600.000,00) |
| <input type="checkbox"/> <i>Platinum</i> (cota mínima mensal: R\$ 40.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 2 (cota mínima anual: R\$ 31.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> <i>Platinum</i> (cota mínima semestral: R\$ 240.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 3 (cota mínima semestral: R\$ 30.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> <i>Platinum</i> (cota mínima anual: R\$ 480.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 3 (cota mínima anual: R\$ 60.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral: R\$ 1.680.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 4 (cota mínima semestral: R\$ 58.200.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual: R\$ 3.360.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 4 (cota mínima anual: R\$ 116.400.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral: R\$ 2.640.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 5 (cota mínima semestral: R\$ 120.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual: R\$ 5.280.000,00) | <input type="checkbox"/> <i>Infinite</i> 5 (cota mínima anual: R\$ 240.000.000,00) |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral: R\$ 4.800.000,00) | |
| <input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual: R\$ 9.600.000,00) | |

6.3. Levando em consideração gatos em 2023 e 2024 com os Correios, conforme tabela abaixo:

Spiderware		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GO					Pag : 1	
Usuário : JOEL		Sistema Contas a Pagar					Data : 24/02/2025	
		Relatório de Pagamentos Efetuados					Hora : 15:13	
Situação	Número	Dt. Vencto.	Dt. Comp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Núm. Nota Fiscal	Valor Nota	Vlr. Pago
Favorecido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORF								
PAGO	10800	23/01/2023	23/01/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 12/2022 PAGO EM 01/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		1.660,16	1.660,16
PAGO	10960	22/02/2023	22/02/2023	PAGAMENTO DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 02/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	0000338292	2.481,47	2.481,47
PAGO	11096	21/03/2023	21/03/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 02/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.347,94	2.347,94
PAGO	11219	24/04/2023	24/04/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 03/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.612,93	3.612,93
PAGO	11305	22/05/2023	22/05/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 04/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.190,58	3.190,58
PAGO	11588	21/06/2023	21/06/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 05/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.534,44	3.534,44
PAGO	11749	21/07/2023	21/07/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 06/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		4.343,88	4.343,88
PAGO	11903	21/08/2023	21/08/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 07/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.950,83	2.950,83
PAGO	12037	21/09/2023	21/09/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 08/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.508,31	3.508,31
PAGO	12185	23/10/2023	23/10/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 09/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.673,49	3.673,49
PAGO	12347	21/11/2023	21/11/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 10/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.040,72	3.040,72
PAGO	12553	21/12/2023	21/12/2023	DESPESA REFERENTE AO SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS JUNTA A FRANQUIADA AO CORREIOS-ECT. REFERENTE AO MÊS 11/2023.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.926,94	2.926,94
Qtde. Registros						12	Total	37.471,69

Spiderware		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GO					Pag : 1	
Usuário : JOEL		Sistema Contas a Pagar					Data : 24/02/2025	
		Relatório de Pagamentos Efetuados					Hora : 15:14	
Situação	Número	Dt. Vencto.	Dt. Comp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Núm. Nota Fiscal	Valor Nota	Vlr. Pago
Favorecido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORF								
PAGO	12680	22/01/2024		DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 01 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		1.534,34	1.534,34
PAGO	12787	21/02/2024	21/02/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 01 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.448,76	2.448,76
PAGO	12863	21/03/2024	21/03/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 02 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.074,97	3.074,97
PAGO	13087	22/04/2024	22/04/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 03 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	388586	2.120,01	2.120,01
PAGO	13196	21/05/2024	21/05/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 04 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	392364	5.273,35	5.273,35
PAGO	13318	21/06/2024	21/06/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 05 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.536,86	3.536,86
PAGO	13607	23/07/2024	23/07/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 06 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.873,53	2.873,53
PAGO	13735	21/08/2024	21/08/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 07 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.902,81	3.902,81
PAGO	13880	23/09/2024	23/09/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 08 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		3.264,59	3.264,59
PAGO	14072	21/10/2024	21/10/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 09/2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		20.667,48	20.667,48
PAGO	14278	21/11/2024	21/11/2024	DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 10 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		4.978,60	4.978,60

Spiderware		CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GO					Pag : 2	
Usuário : JOEL		Sistema Contas a Pagar					Data : 24/02/2025	
		Relatório de Pagamentos Efetuados					Hora : 15:15	
Situação	Número	Dt. Vencto.	Dt. Comp.	Descrição / Complemento	Favorecido	Núm. Nota Fiscal	Valor Nota	Vlr. Pago
Favorecido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORF								
PAGO	14511	23/12/2024	23/12/2024	ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 10 DE 2024. DESPESA COM O SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS (DOCUMENTOS, CEDULA PROFISSIONAL, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, OFÍCIOS ETC. JUNTA A FRANQUIADA A ECT(CORREIOS), REFERENTE AO MÊS 11 DE 2024.	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT		2.457,12	2.457,12
Qtde. Registros						12	Total	56.132,42

6.4. Em nossa análise, constatamos que em 2023 os gastos totalizaram R\$ 37.471,69, enquanto em 2024 atingiram R\$ 56.132,42. Ressaltamos que o aumento se deve, em parte, à realização das eleições ano passado, o que justificou a elevação dos custos além da faixa de R\$ 30.000.

6.5. Com isso, chegamos à conclusão de que anualmente gastamos em torno de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dessa forma optamos pela contratação do **Pacote Ouro Anual**, por ser mais vantajosa oferecendo maior desconto no uso dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação dos serviços dos Correios pelo conselho fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, segurança e continuidade no envio de correspondências e documentos oficiais. Além disso o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia no âmbito da administração pública federal direta e indireta. De acordo com o decreto, os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para serviços postais não exclusivos, mesmo que existam concorrentes no mercado. A necessidade dessa contratação decorre da importância dos serviços fornecidos pelos correios para o cumprimento das atividades institucionais do conselho, incluindo a comunicação oficial com órgãos públicos, empresas e cidadãos. O envio de documentos físicos ainda é essencial em diversas situações, como notificações, correspondências administrativas e comunicações que exigem comprovação de entrega. Além disso, os Correios oferecem ampla capilaridade, garantindo cobertura nacional e atendendo localidades onde outros meios de entrega não são viáveis ou eficientes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Contratação de 01 (um) prestador de serviços: Correios.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total global é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Trata-se de contratação de um serviço mensal que será prestado de forma contínua, se aplicando o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação dos serviços dos Correios pelo conselho visa garantir eficiência, segurança e continuidade no envio de documentos oficiais, assegurando conformidade com o Decreto nº 12.124/2024 e a Lei nº 14.744/2023. Além da ampla cobertura nacional, os Correios oferecem rastreabilidade e comprovação de entrega, essenciais para a comunicação institucional. A contratação direta otimiza a gestão administrativa, reduzindo burocracia e garantindo o cumprimento das atividades institucionais com maior eficiência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. No dia 20/02/2025, ocorreu uma reunião entre a comissão de planejamento e contratação, o departamento jurídico do conselho, a Superintendente e a Gestora dos Correios. Durante a reunião, a gestora apresentou o Decreto nº 12.124, de 30 de julho de 2024, destacando que órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para serviços postais não exclusivos, mesmo diante da existência de concorrentes no mercado. No entanto, ela esclareceu que, caso a contratação fosse realizada exclusivamente por meio de inexigibilidade, o órgão teria acesso apenas aos serviços postais exclusivos dos Correios, ficando impossibilitado de contratar outros serviços, como o PAC. Diante desse cenário, foi apresentada uma alternativa de licitação combinando os institutos da inexigibilidade e da dispensa, permitindo a contratação de todos os serviços oferecidos pelos Correios, inclusive os não exclusivos. Após a análise dos fatos expostos e dos estudos técnicos preliminares aqui contidos, concluímos que o prosseguimento da contratação dependerá do parecer jurídico, a fim de confirmar a legalidade do processo.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende
Matrícula 54

Membro de Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

ETP - CORREIOS.docx

Documento número #4353ab1a-f96c-4805-b4c7-b13155754c67

Hash do documento original (SHA256): 6df8524cdd1969bb7d782c8ac97c2981c3b64cd2f7ef4481f9ea7f4ad509cfef

Assinaturas

YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 26 fev 2025 às 16:53:41

Log

- 25 fev 2025, 10:31:09 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 4353ab1a-f96c-4805-b4c7-b13155754c67. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (10:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2025, 10:31:24 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 26 fev 2025, 16:53:41 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039169 e longitude -49.2760875. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2025, 16:53:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4353ab1a-f96c-4805-b4c7-b13155754c67.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4353ab1a-f96c-4805-b4c7-b13155754c67, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Risco 1	Descumprimento das Cláusulas Contratuais pela Contratada	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Não cumprimento contratual, gerando consequências jurídicas, financeiras e operacionais.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de uma boa prestação de serviço e confiabilidade de cumprimento de normas.		Equipe de Planejamento e Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de Penalidades Contratuais.		Departamento Jurídico

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	-	-
-	-	-

Yhury Silva Rezende
Responsável pela Formalização da Demanda

Goiânia, 25 de fevereiro de 2025.

ANÁLISE DE RISCO - CORREIOS.docx

Documento número #cc12ae9e-ea27-48f9-886b-d4b0c73528e9

Hash do documento original (SHA256): 0fee8b7ab198db1673b16c8673594d71d81becc65b97e917c0a7a8c008c057e4

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 26 fev 2025 às 16:53:41

Log

- 25 fev 2025, 10:30:19 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número cc12ae9e-ea27-48f9-886b-d4b0c73528e9. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (10:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2025, 10:30:35 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 26 fev 2025, 16:53:41 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.43.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7039169 e longitude -49.2760875. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 fev 2025, 16:53:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cc12ae9e-ea27-48f9-886b-d4b0c73528e9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cc12ae9e-ea27-48f9-886b-d4b0c73528e9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.